# ANEXO VI REGULAMENTO DAS AÇÕES CURRICULARES DE EXTENSÃO

## REGULAMENTO DAS AÇÕES CURRICULARES DE EXTENSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DO CAMPUS AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1**° Este regulamento fixa as normas para a inserção e o registro das Ações Curriculares de Extensão (ACEx) como carga horária do curso de Engenharia de Civil, de acordo com as disposições da legislação federal e dos órgãos deliberativos e executivos da UFPE, especialmente a Resolução CCEPE N° 09/2017.
- **Art. 2**° A Extensão Universitária é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que integra a formação acadêmica, profissional e cidadã do discente e promove a relação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.
- **Art. 3**° As atividades extensionistas de Engenharia Civil possui uma carga horária total de 460 horas.
- **Art. 4º** As ACEx se inserem nas seguintes modalidades programas e projetos.
- §1º Projeto, conforme a Resolução CCEPE Nº 09/2017, é um conjunto de ações processuais e contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado para sua execução, podendo ser vinculado ou não a um Programa.
- §2º Programa, conforme a Resolução CCEPE Nº 09/2017, é um conjunto articulado de Projetos e outras ações de extensão, de caráter orgânico-institucional, de atuação, preferencialmente, interdisciplinar, integrando atividades de pesquisa e ensino, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado em médio e longo prazo.

## CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

- **Art. 5**° São finalidades da Extensão Universitária:
- I A integração da Universidade com a sociedade.
- II A implementação de ações preferencialmente interdisciplinares, integrantes do processo de formação dos discentes e promotoras de uma relação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.
- III A aplicação da capacidade crítico-reflexiva, científica, profissional e ético-política do discente.
- IV O favorecimento de comunidades externas à Universidade, por meio de ações de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico.

## CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

#### Seção I Do Coordenador de Curso

Art. 6° – Cabe ao coordenador de curso a supervisão geral das ACEx.

**Art. 7**° – Cabe ao coordenador de curso a creditação da carga horária obtida pelo discente em ACEx, realizada em qualquer um dos centros acadêmicos da UFPE.

### Seção II Do Membro da Câmara de Extensão

**Art. 8**° – Cabe ao representante do curso de Engenharia Civil, membro da Câmara de Extensão do *campus*, acompanhar as ACEx.

### Seção III Do Coordenador de ACEx

- **Art. 9**° Compete ao coordenador de ACEx:
- I Pelo planejamento e pelo registro da ACEx no sistema apropriado (SIGPROJ / SIGAA).
- II Pela submissão da ACEx no Colegiado do Curso e no Núcleo de Tecnologia para aprovação por seus pares.
- III Selecionar os participantes do ACEx.
- IV Estabelecer o cronograma de atendimento aos discentes participantes da ACEx e avaliar o seu desempenho.
- V Orientar e acompanhar os discentes integrantes da ACEx em todas as etapas previstas no Plano de Trabalho.
- VI Pela avaliação e pela validação dos estudantes inscritos na ACEx.
- VII Elaborar os relatórios parciais da ACEx, submetê-lo à aprovação do coordenador de curso e do membro da Câmara de Extensão.
- VIII Elaborar o relatório final da ACEx, submetê-lo à aprovação do Colegiado de Curso e do Pleno do Núcleo de Tecnologia, e enviá-lo ao sistema apropriado (SIGPROJ / SIGAA).

#### Seção IV Do Estudante Extensionista

- **Art. 10**° O Estudante Extensionista é o discente regularmente matriculado no Curso de Graduação em Engenharia Civil que participa como colaborador no planejamento e execução de uma ACEx.
- **Art. 11**° Compete ao Estudante Extensionista:
- I Buscar uma ACEx de seu interesse, realizada em qualquer um dos centros acadêmicos da UFPE.
- II Participar das atividades planejadas pela Coordenação da ACEx.
- III Cumprir o cronograma e o calendário divulgados pelo Coordenador da ACEx em seu Plano de Trabalho.
- IV Comparecer em dia, hora e local determinados pelo Coordenador da ACEx, para cumprir as atividades definidas no Plano de Trabalho.
- **Art. 12**° O Estudante Extensionista poderá se integrar a uma ACEx em qualquer período letivo do curso, e em qualquer momento do período letivo, desde que de acordo com a Coordenação da ACEx e com um Plano de Trabalho consequente.

**Art.** 13° – Ao Estudante Extensionista que tiver concluído a ACEx, em conformidade com seu Plano de Trabalho e de forma satisfatória de acordo com a Coordenação da ACEx, está assegurado o direto de ter o aproveitamento da carga horária da ACEx.

# CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- Art. 14° Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.
- **Art. 15**° Quaisquer acréscimos, modificações e mudanças deste instrumento regulador devem ser aprovados pelo Colegiado de Curso.
- **Art. 16°** Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

**REGULAMENTO APROVADO** PELO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DE ENGENHARIA CIVIL DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA, CAMPUS AGRESTE, EM SUA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021, REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2021.

**REGULAMENTO APROVADO** PELO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA, CAMPUS AGRESTE, EM SUA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2021.